



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:
PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0001235-39.2019.8.16.0123

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação extrajudicial

Valor da Causa: R\$45.550.647,24

Autor(s): • SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA

Réu(s): • Este juízo

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento à Portaria nº 05/2024, da 1ª Secretaria Cível de Ponta Grossa, pratico o seguinte ato ordinatório:

Seção VII

Dos processos a serem redistribuídos em razão da regionalização

Art. 41. Quando do recebimento dos processos de falência e recuperação judicial, em razão da regionalização da Vara, deverá a Secretaria, antes da primeira conclusão dos autos:

I - revisar o registro do feito (principal e apensos), a fim de verificar se existem imprecisões ou incorreções e, caso positivo, efetuar a retificação do registro e comunicar ao Distribuidor para anotação;

II - verificar se houve a transferência de vinculação das contas judiciais atreladas ao feito e, caso negativo, oficiar ao Juízo de origem para que solicite à Caixa Econômica Federal a alteração da vinculação;

III - certificar se já existe decisão judicial atribuindo finalidade específica a cada uma das contas judiciais vinculadas aos autos;

IV - intimar o administrador judicial para que em quinze dias corridos apresente relatório detalhado a respeito do andamento do processo principal (classes 108 e 129), indicando:

a) principais movimentos do processo (número do sequencial e ato processual);

b) estágio de todos os incidentes vinculados ao processo principal;

c) estágio de todas as ações em que a recuperanda ou massa falida é parte.

Parágrafo único. O administrador judicial deverá utilizar, quando viável, os padrões de relatórios contidos na Recomendação CNJ nº 72, de 19/08/2020.

CERTIDÃO

Certifico que impetrei as seguintes providências:

- Revisei o registro do feito (principal e apensos), com relação à classe processual e assunto:

() sem contatar imprecisões ou incorreções;

(x) promovendo a **retificação do registro**, com posterior remessa ao Distribuidor para anotação;

- Com relação às contas judiciais, constatei:

() inexistência de contas judiciais;



(x) **existência de contas judiciais** que permanecem vinculadas ao Juízo Declinante, não havendo registro de ofício à CEF para transferência. Nesse diapasão, promovo a ordenação de **SEI urgente**, solicitando a vinculação das contas judiciais ao Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional.

() existência de contas judiciais que permanecem vinculadas ao Juízo Declinante, **em Autos Apensos, de Incidente de Pagamento**, motivo pelo qual certifiquei nos autos apensos e ordenei mensageiro urgente.

- **Após exportação de todas as decisões proferidas nos autos**, partindo-se da decisão prolatada anteriormente ao primeiro depósito (quando possível essa verificação):

(x) Certifico que não foi possível localizar **decisão judicial definindo a finalidade** de cada uma das contas vinculadas.

INTIMAÇÃO

Promovo a intimação do administrador judicial para que em **quinze dias corridos apresente relatório detalhado** a respeito do andamento do processo principal (classes 108 e 129), indicando:

- a) **principais movimentos** do processo (número do sequencial e ato processual);
- b) **estágio de todos os incidentes** vinculados ao processo principal;
- c) estágio de **todas as ações** em que a recuperanda ou massa falida é parte.

O administrador judicial deverá utilizar, quando viável, os padrões de relatórios contidos na Recomendação CNJ nº 72, de 19/08/2020.

O referido é verdade e dou fé.

